

Excelentíssimo Senhor Hermínio José da Cruz Augusto Rodrigues,
Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça

1. A **Associação República e Laicidade** tem conhecimento de que a Câmara Municipal a que preside não respeita integralmente o princípio da laicidade do Estado. Recordamos que em Portugal vigora constitucionalmente a separação entre o Estado e as igrejas e outras comunidades religiosas (nº4 do artigo 41 da Constituição), e que a Lei da Liberdade Religiosa (Lei 16/2001, de 22 de Junho) estipula que «o Estado não adopta qualquer religião» (nº1 do artigo 4º) e também que «nos actos oficiais e no protocolo de Estado será respeitado o princípio da não confessionalidade» (nº2 do artigo 4º). Não há qualquer excepção a estas normas para as autarquias.

2. Todavia, na apresentação do novo tractor da Junta de Freguesia do Vimeiro (8/7/2022) esteve presente um sacerdote católico que procedeu a um acto religioso, como o comprova a fotografia publicada no Facebook da Câmara Municipal de Alcobaça¹, e o próprio texto dessa publicação («(...) *novo veículo, devidamente abençoado pelo sr. padre da freguesia (...)*»). A inclusão de cerimónias religiosas nos actos oficiais da Câmara Municipal a que preside é claramente ilegal pelo artigo 4º da Lei da Liberdade Religiosa, porque confessionaliza esses actos. Tais cerimónias não podem portanto ser incluídas nos actos oficiais da Câmara Municipal.

3. A **Associação República e Laicidade** pergunta, ainda, se esse acto religioso foi pago com dinheiros públicos, o que a ter acontecido será particularmente grave.

Com os meus melhores cumprimentos
Ricardo Gaio Alves (Presidente da Direcção)

Associação República e Laicidade

Lisboa, 11 de Julho de 2022

¹<https://www.facebook.com/municipioalcobaca/posts/pfbid02nG4T4UH6FoCiFRfES36Gkk3xp4FLz8TnbYQmBeDDYT7XKGBBVMo2Jueo9VcVy4vXl>